



EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**, com sede administrativa na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público que às **10:00 horas do dia 04 de Setembro de 2023**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4871 de 03 de Abril de 2023, ou outro que vier a substituí-lo, realizarão **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2023, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios**, em consonância com a Lei Federal nº8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC nº26/2013, e Resolução FNDE/MEC nº04/2015 do Ministério da Educação.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento o cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em cumprimento a Lei Federal nº8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC nº26/2013, e Resolução FNDE/MEC nº04/2015 do Ministério da Educação para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant.
1	Abóbora (moranga) madura de primeira, casca lisa, sem danos ou sinais de apodrecimento	Kg	100
2	Abobrinha italiana - médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor características uniforme, devem ser entregues em caixas plásticas, limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	100
3	Alface lisa - com folhas brilhantes firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, sei sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. acondicionados em embalagens de polietileno por unidade	Un	340
4	Banana prata - de primeira qualidade - procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões.	Kg	500
5	Batata aipo - produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	40
6	Batata doce - lavada, de 1" qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser	Kg	50



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	graúdas. embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem		
7	Batata inglesa - batata inglesa: de 1" qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em embalagens e etiquetas de pesagem, ci 5 kg.	Kg	100
8	Beterraba : íntegra, de tamanho médio, uniforme kg - sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas e sem folhas	Kg	167
9	Brócolis	Kg	32
10	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em embalagens de 3 kg a 5 kg.	Kg	120
11	Cheiro verde - salsinha/cebolinha - salsinha verde, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maços de aproximadamente 70g. acondicionados em embalagem de polietileno por unidade. cebolinha: coloração verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos. não serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. acondicionados em embalagem de polietileno por unidade.	Mç	120
12	Couve manteiga - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. deverá estar intacta e limpa. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica de polietileno, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 3 a 5 maços.	Mç	270
13	Laranja pera - fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150
14	Manga - in natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	105
15	Melancia - melancia graúda de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	Kg	80



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
16	Melão - primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	Kg	80
17	Repolho : de tamanho regular - apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de skg ou 3kg.	Kg	150
18	Tomate - tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	200

2.2. Os licitantes vencedores terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para apresentação das amostras, caso não o faça o item será passado para o segundo colocado e assim sucessivamente.

2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações abaixo correspondentes aos Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, através da dotação orçamentária do município:

107 02.04.03.12.361.0403.2.149 3390.30.07-1.552-99

114 02.04.04.12.365.0401.2.150 3390.30.07-1.552-99

120 02.04.05.12.365.0401.2.166 3390.30.07-1.552-99

3. DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA

3.1. As propostas dos interessados deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados em seu fecho, apresentando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Prefeitura Municipal de Cordislândia

Envelope nº 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Nome:

Endereço:

CNPJ ou CPF:

Telefone:

E-mail:



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

Edital nº 092/2023 – Chamada Pública nº 002/2023

Cordislândia, MG ____/____/2023

Prefeitura Municipal de Cordislândia

Envelope nº 2 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Nome:

Endereço:

CNPJ ou CPF:

Telefone:

E-mail:

Edital nº 092/2023 – Chamada Pública nº 002/2023

Cordislândia, MG ____/____/2023

3.2. Os envelopes 01 e 02 de cada licitante deverão ser protocolizados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordislândia, na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº12, Centro, impreterivelmente até às **10 horas do dia 04 de Setembro de 2023**, prazo preclusivo do direito de participação.

3.3. No dia **04 de Setembro de 2023 às 10 horas**, será instalada a reunião de abertura dos envelopes de habilitação, iniciando o julgamento, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, endereço já declarado, na presença dos representantes interessados.

3.4. Cada participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município, em hipótese alguma, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados dela.

3.5. É vedada a remessa dos envelopes, e por isso nenhuma proposta será considerada ou conhecida, por qualquer meio eletrônico ou tele-comunicação.

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



GRUPO FORMAL

4.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa-Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Segurança Social – INSS, Certidão Conjunta;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o Município
- g) Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT
- h) As Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
- j) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- k) A Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperado/associados;

GRUPO INFORMAL

4.2. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- d) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS



4.3. Os proponentes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor participante (**Anexo III**);
- d) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. No **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;
- b) Discriminação completa do item ofertado, conforme especificação e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário do item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00). O valor cotado deverá ser igual ou abaixo ao preço de referência.

5.2. Foram utilizados para composição do preço de referência a média do valor de cotação do mercado local.

5.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo IV**, Resolução nº. 04/2015) deverá ser elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$20.000,00 (vinte mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal



(associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

6.2. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

“TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU RESSALVAS”.

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios: a especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 2, o responsável pela Chamada Pública ou a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos interessados.

8.2. No julgamento levar-se-á em conta, no interesse do serviço público, as condições de menor preço, desde que seja a mais vantajosa.

8.3. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Cordislândia/MG.

8.4. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.5. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de gêneros alimentícios, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada pública. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

8.7. No caso de existirem dois ou mais grupos formais que apresentem o mesmo valor na Proposta de venda, será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

a) Os fornecedores locais do município;



- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831,0 de 23 de dezembro de 2013;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF Física, organização em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- e) Organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.
- f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 9.1.** Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Escola Municipal João Maciel do Prado, Avenida Cônego Francisco, nº385, Centro, Cordislândia/MG, na qual se atestará o seu recebimento e conforme cronograma de entrega.
- 9.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada (semanalmente), conforme solicitação do órgão solicitante.
- 9.3.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.
- 9.4** O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.
- 9.5.** Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art.69 da Lei 8.666/93.
- 9.6.** O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, durante o período de vigência do contrato.
- 9.7.** À Escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade dos(s) produtos(s), não podendo alterar a informação contida na Guia de Remessa de Alimentos-GRA.
- 9.8.** À Escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergências de peso, marcas, quantidades e embalagens.



10. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas e creches.

11. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

11.1. A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na Resolução FNDE 26 de 17/06/2013, art. 26, § 2º “Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.”

Portanto, para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal formal protocolize na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos bem como documentos e justificativas que evidenciem a solicitação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V**.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R \$20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

12.3. É facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme item anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as cláusulas e condições deste edital, consoante o **(ANEXO IV)**.

12.5. Poderá a proposta de o licitante vencedor ser desclassificada se tiver Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal,



jurídica, qualificação técnica e/ou econômico –financeira. Neste caso poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

12.6. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo Compromisso de Fornecimento, bem como do contrato de Aquisição.

13. DO PREÇO

13.1. A presente Chamada Pública limitar-se-á ao montante **R\$14.167,39 (Quatorze mil cento e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no Anexo I deste edital;

13.2. Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

13.3. O valor indicado no edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto na Chamada não vinculado às concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

13.4. De acordo com o Art. 29 da resolução nº 26 de 2013 os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Desta forma os grupos que comprovarem através de certificação que seus associados produzem gêneros alimentícios através da modalidade orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescer os preços em até 30% (trinta por cento), em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº12.512, de 14 de outubro de 2011.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

14.2. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para a fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



15.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até dezembro de 2022.

15.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme definido pela Secretaria de Educação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixa de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação na legislação pertinente.

16.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

16.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% do valor total do contrato.

16.5. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% do valor total do contrato.

16.6. Em caso de atraso na entrega do material, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado à Contratada a multa moratória de valor equivalente a até 1%(um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente, chegando até 10%.

16.7. O participante vencedor deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 horas às 17:00, ou através do telefone (35) 3244-1098, onde poderão e examinados e adquiridos o Edital e seu anexos, conforme o caso;

18.2. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

18.3. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria da Prefeitura Municipal;

18.4. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

18.5 O projeto de Venda (**ANEXO II**) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, que deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

18.6. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificado a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

18.7. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como: encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.

18.8. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

18.9. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.



18.10. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente de alimentação saudável e adequada.

18.11. Caso entenda pertinente, poderão ser solicitadas amostras dos produtos dos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens em disputa.

18.12. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

18.13. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

19. ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - Quantidade de Gêneros Alimentícios estimados para compra da Agricultura Familiar;

ANEXO II - Especificações de Gêneros Alimentícios estimados para compra da Agricultura Familiar;

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda - Modelo Proposto para os Grupos Formais

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda - Modelo Proposto para os Grupos Informais

ANEXO V - Projeto de Venda

ANEXO VI - Relação das Escolas Municipais

ANEXO VII - Modelo de Proposta Comercial (Projeto de Venda)

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Cordislândia, 17 de Agosto de 2023.

Mateus Henrique Crispim
Presidente da CPL



ANEXO I

QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTIMADOS PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora (moranga) madura de primeira, casca lisa, sem danos ou sinais de apodrecimento	Kg	100	R\$4,30	R\$430,00
2	Abobrinha italiana - médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor características uniforme, devem ser entregues em caixas plásticas, limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	100	R\$5,13	R\$513,33
3	Alface lisa - com folhas brilhantes firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, sei sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. acondicionados em embalagens de polietileno por unidade	Un	340	R\$2,66	R\$906,66
4	Banana prata - de primeira qualidade - procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões.	Kg	500	R\$6,13	R\$3.066,66
5	Batata aipo - produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	40	R\$11,63	R\$465,33
6	Batata doce - lavada, de 1" qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	50	R\$5,13	R\$256,66
7	Batata inglesa - batata inglesa: de 1" qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em embalagens e etiquetas de pesagem, ci 5 kg.	Kg	100	R\$5,63	R\$563,33
8	Beterraba : íntegra, de tamanho médio, uniforme kg - sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme	Kg	167	R\$4,96	R\$829,43



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas e sem folhas				
9	Brócolis	Kg	32	R\$19,66	R\$629,33
10	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em embalagens de 3 kg a 5 kg.	Kg	120	R\$6,63	R\$796,00
11	Cheiro verde - salsinha/cebolinha - salsinha verde, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maços de aproximadamente 70g. acondicionados em embalagem de polietileno por unidade. cebolinha: coloração verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos. não serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. acondicionados em embalagem de polietileno por unidade.	Mç	120	R\$2,66	R\$320,00
12	Couve manteiga - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. deverá estar intacta e limpa. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica de polietileno, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 3 a 5 maços.	Mç	270	R\$4,16	R\$1.125,00
13	Laranja pera - fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150	R\$3,63	R\$545,00
14	Manga - in natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. devem estar íntegras, sem	Kg	105	R\$8,46	R\$889,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	traço de descoloração ou manchas, devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.				
15	Melancia - melancia graúda de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	80	R\$3,70	R\$296,00
16	Melão - primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	Kg	80	R\$7,96	R\$637,33
17	Repolho : de tamanho regular - apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de skg ou 3kg.	Kg	150	R\$4,03	R\$605,00
18	Tomate - tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	200	R\$6,46	R\$1.293,33
Total					R\$14.167,39

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELA MERENDA ESCOLAR MEDIANTE RECIBO.

PRODUTOS QUE FOREM CONSIDERADOS INADEQUADOS PARA O CONSUMO SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS ESTIMADOS PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant.
1	Abóbora (moranga) madura de primeira, casca lisa, sem danos ou sinais de apodrecimento	Kg	100
2	Abobrinha italiana - médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor características uniforme, devem ser entregues em caixas plásticas, limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	100
3	Alface lisa - com folhas brilhantes firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. acondicionados em embalagens de polietileno por unidade	Un	340
4	Banana prata - de primeira qualidade - procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões.	Kg	500
5	Batata aipo - produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	40
6	Batata doce - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	50
7	Batata inglesa - batata inglesa: de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em embalagens e etiquetas de pesagem, de 5 kg.	Kg	100
8	Beterraba : íntegra, de tamanho médio, uniforme kg - sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas e sem folhas	Kg	167
9	Brócolis	Kg	32
10	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em embalagens de 3 kg a 5 kg.	Kg	120
11	Cheiro verde - salsinha/cebolinha - salsinha verde, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de	Mç	120



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	<p>fertilizantes, devendo ser prioritariamente org nicos e/ou agroecológicos, em maços de aproximadamente 70g. acondicionados em embalagem de polietileno por unidade.</p> <p>cebolinha: coloração verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos. n o serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. acondicionados em embalagem de polietileno por unidade.</p>		
12	<p>Couve manteiga - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau maximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. deverá estar intacta e limpa. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica de polietileno , flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 3 a 5 maços.</p>	Mç	270
13	<p>Laranja pera - fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.</p>	Kg	150
14	<p>Manga - in natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.</p>	Kg	105
15	<p>Melancia - melancia graúda de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	Kg	80
16	<p>Melão - primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.</p>	Kg	80
17	<p>Repolho : de tamanho regular - apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de skg ou 3kg.</p>	Kg	150
18	<p>Tomate - tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</p>	Kg	200



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 092/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data			Assinatura do Representante		Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

		do Grupo Formal	
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente:				2. CPF:			
3. Endereço:				4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora:		10. E-mail/Fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:				3. Município:	
4. Endereço:						5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:					7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
		Kg			Kg		



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 092/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local/Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA

CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04

TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098

EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

					cronograma
					De acordo com o cronograma
					De acordo com o cronograma
					De acordo com o cronograma
					De acordo com o cronograma
					De acordo com o cronograma
VALOR TOTAL					XXX
OBS: * Preço publicado no Edital nº 092/2023 Chamada Pública 002/2023					



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MACIEL DO PRADO	AVENIDA CÔNEGO FRANCISCO N°385 CENTRO
02	CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS MÓDULO II	RUA MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA N°75 CENTRO



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora (moranga) madura de primeira, casca lisa, sem danos ou sinais de apodrecimento	Kg	100		
2	Abobrinha italiana - médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor características uniforme, devem ser entregues em caixas plásticas, limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	100		
3	Alface lisa - com folhas brilhantes firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. acondicionados em embalagens de polietileno por unidade	Un	340		
4	Banana prata - de primeira qualidade - procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões.	Kg	500		
5	Batata aipo - produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	40		
6	Batata doce - lavada, de 1" qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	50		
7	Batata inglesa - batata inglesa: de 1" qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em embalagens e etiquetas de pesagem, ci 5 kg.	Kg	100		
8	Beterraba : íntegra, de tamanho médio, uniforme kg - sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas e sem folhas	Kg	167		



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

9	Brócolis	Kg	32		
10	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. acondicionadas em embalagens de 3 kg a 5 kg.	Kg	120		
11	Cheiro verde - salsinha/cebolinha - salsinha verde, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maços de aproximadamente 70g. acondicionados em embalagem de polietileno por unidade. cebolinha: coloração verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos. não serão permitidos defeitos que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. acondicionados em embalagem de polietileno por unidade.	Mç	120		
12	Couve manteiga - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. deverá estar intacta e limpa. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica de polietileno, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 3 a 5 maços.	Mç	270		
13	Laranja pera - fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	150		
14	Manga - in natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, devem ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	105		
15	Melancia - melancia graúda de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades,	Kg	80		



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	parasitas e larvas.				
16	Melão - primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	Kg	80		
17	Repolho : de tamanho regular - apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de skg ou 3kg.	Kg	150		
18	Tomate - tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	200		
Total					

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELA MERENDA ESCOLAR MEDIANTE RECIBO.

PRODUTOS QUE FOREM CONSIDERADOS INADEQUADOS PARA O CONSUMO SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXX.

0XX/2022 – CHAMADA PÚBLICA 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro em Cordislândia/MG, CEP nº 37498-000 inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.166/0001-04, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, José Odair da Silva**, RG nº 10.579.965 e CPF 957.186.646-68, denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXX pessoa jurídica de direito privado, com endereço à XXXX, na cidade de, inscrita no CNPJ, neste ato representada por seu representante legal, senhor, inscrito sob CPF nº, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, decorrente do resultado do PROCESSO 0XX/2022, modalidade CHAMADA PÚBLICA 002/2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO nº 0XX/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2023, pelos termos da proposta do CONTRATADO parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o PROCESSO 0XX/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



- II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- III – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO 0XX/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023 que deu origem ao presente instrumento.
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- V – Fornecer o objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE,

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

A locação será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da secretaria solicitante. O CONTRATADO é responsável pela fiscalização da execução da entrega do imóvel, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

6.3. A Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG reserva-se o direito de rejeitar qualquer aquisição que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades do CONTRATADO em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

A Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, nomeia como fiscal do contrato a Secretária Municipal de Educação, Angelina Arantes Penha.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:
XXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de R\$XXX (XXXXX reais).

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, conferência pelo responsável e a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até XX/XX/20XX podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cordislândia, XX de XXX de 2022.

José Odair da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:
Assinatura

Nome:
Assinatura: